



<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	
<b>Pregão Eletrônico n.º 034/2013</b>	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de scanner planetário de mesa.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Dia:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Hora:	Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
Local:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de scanner planetário de mesa para digitalização de livros, jornais e documentos até o formato A2, com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital e seu anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SCANNER PLANETÁRIO DE MESA PARA LIVROS E DOCUMENTOS ATÉ O FORMATO A2 CATMAT: BR0150513	UN	01

- 1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O objeto deverá ser acondicionado em embalagens originais lacradas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).

### **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
  - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço total do item, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, especialmente as despesas referentes aos serviços de suporte durante o período de garantia.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, modelo e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as



seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

- 4.3.1. Prazo de entrega do equipamento de, no máximo, trinta dias contados da assinatura do contrato;
- 4.3.2. Prazo de garantia do equipamento de, no mínimo, trinta e seis meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital e seu anexo.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
  - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
  - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
  - 4.5.5. Direito de Preferência de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.248/91, conforme disciplinado no Decreto n.º 7.174/2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irremediáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
  - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

## **6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico**

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital e seu anexo.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.

6.5.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e menores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**
- 6.12. **Será observada a disciplina estabelecida nos artigos 5º ao 8º do Decreto n.º 7.174/2010 para as empresas que declararem possuir o Direito de Preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.**

## **7. Julgamento das Propostas e Habilitação**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
  - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
  - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação.
- 7.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
  - 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. **O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas**



**legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.**

- 7.3.1. O envio se dará por meio do Sistema eletrônico, no prazo máximo de uma hora.
- 7.3.2. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.3.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.



- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes**

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC),





de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A qualificação **técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Edital.

8.5.2. Caso o licitante tenha exercido o direito de preferência de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.248/91, deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s), conforme o caso:

8.5.2.1. Para comprovação da condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País: Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

8.5.2.2. Para comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico: Portaria Interministerial de Habilitação MCT/MDIC/MF.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:



- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.4 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.6.2. seguro garantia;



10.6.3. fiança bancária.

- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.2, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.4.
- 10.8. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia do equipamento de que trata o item 4.3.2, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seu anexo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.10. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

## **11. Vigência do Contrato**

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12. Fiscalização da Execução Contratual**

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;



12.2.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

12.2.4. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após a instalação do equipamento, a conclusão do treinamento dos servidores e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

### **14. Condições de Pagamento**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, Brasília - DF.



- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **15. Reajustamento dos Preços**

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **16. Obrigações da Contratada**

- 16.1. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. O equipamento deverá ser entregue, a expensas da Contratada, na Seção de Controle de Material e Patrimônio do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, Subsolo, Brasília/DF, CEP 70.070-943, telefones 3043-4877 e 3043-4058.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do material correto.



- 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 16.3. Oferecer treinamento aos servidores do TST em horário determinado pela Fiscalização, na forma estabelecida no item 3 do Anexo I.
- 16.4. Prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nas dependências do Contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes do item 4 do Anexo I.
- 16.5. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 16.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
- 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da





Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **18. Sanções para o Caso de Inadimplemento**

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Fizer declaração falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. O atraso injustificado na entrega do equipamento implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) deste valor.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

18.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

18.3. O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital.

18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, bem como de apresentação da garantia contratual, assinalados nos itens 10.2 e 10.7 deste edital,



será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).
- 18.7.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## 19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seu anexo ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



- 19.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@tst.jus.br](mailto:cpl@tst.jus.br).
- 19.7. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Características Mínimas do Objeto

- 1.1. Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device);
- 1.2. Tamanho da área de digitalização: A4, A3 e A2;
- 1.3. Possuir as resoluções de 300 e 600 dpi;
- 1.4. Possuir capacidade de digitalização nos modos: Preto e Branco, Cinza e Colorido;
- 1.5. Foco automático;
- 1.6. Compensação automática para lombadas de até 10 cm de altura;
- 1.7. Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco;
- 1.8. Suportar documentos de até 10kg;
- 1.9. Função para identificar o tamanho correto do documento;
- 1.10. Possuir função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;
- 1.11. Possuir iluminação livre de emissões UV e IR independente da tecnologia;
- 1.12. Monitor de LCD para visualização da imagem que está sendo digitalizada;
- 1.13. Possuir interface USB 2.0 ou FIREWIRE; Caso seja necessário o uso de interface FireWire, deverá ser fornecida interface compatível com os microcomputadores do Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.14. Possuir suporte para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e superiores compatível com a estrutura tecnológica do TST;
- 1.15. Cabo de Interface do scanner com um microcomputador ou com a rede de dados,
- 1.16. TENSÃO: 220 V, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional;
- 1.17. Cabo de alimentação elétrica com plug no novo padrão brasileiro (NBR 14136);
- 1.18. Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos: TIFF sem compressão, TIFF G4, JPEG, TIFF multipáginas e PDF;
- 1.19. Possuir software com as funções de:
  - 1.19.1. Permitir a remoção de imagens;
  - 1.19.2. Permitir a inserção de novas imagens;



- 1.19.3. Permitir rotacionar as imagens;
- 1.19.4. Possuir outras funções que garantam a qualidade da imagem.
- 1.20. Possuir software de processamento por OCR, versão Corporativa com 5 licenças no mínimo, com as características abaixo:
  - 1.20.1. Versão em português;
  - 1.20.2. Converter documentos digitalizados, arquivos PDF e imagens capturadas para os formatos editáveis DOC, XLS, PPT, TXT, HTML, PDF e ePUB;
  - 1.20.3. Reproduzir layout, estilos, tabelas e colunas do documento original, sem necessidade de digitá-los novamente;
  - 1.20.4. reconhecer arquivos de entrada em diversos idiomas;
  - 1.20.5. Atualização de versões até o término da garantia do objeto.
- 1.21. Possuir garantia de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo manutenção corretiva e preventiva nas dependências da contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) que se façam necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificado no item 4 deste Anexo.

## **2. Do Manual**

- 2.1. O objeto contratado deverá ser entregue juntamente com os manuais de instalação, operação, manutenção e testes;
- 2.2. Os periféricos produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto de equipamentos, deverão ser acompanhados dos respectivos manuais originais dos fabricantes;
- 2.3. Os manuais de instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar nos idiomas português ou inglês;
- 2.4. Os manuais de operação deverão estar obrigatoriamente em português e deverão conter instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento dos equipamentos, contendo, no mínimo:
  - 2.4.1. Descrição funcional de equipamento;
  - 2.4.2. Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
  - 2.4.3. Descrição dos procedimentos de segurança;
  - 2.4.4. Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
  - 2.4.5. Descrição do repertório de comandos e funções disponíveis;
  - 2.4.6. Check-list dos procedimentos de operação.



### **3. Do Treinamento**

- 3.1. O treinamento técnico operacional deverá ocorrer em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a conclusão da instalação do objeto do contrato;
- 3.2. As datas e horários de treinamentos deverão ser acordados previamente com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.3. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados para ministrar o treinamento técnico operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos ofertados;
- 3.4. O treinamento será realizado com a utilização do objeto contratado e no local em que o equipamento estiver instalado, devendo ser obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa;
- 3.5. O módulo operacional será ministrado para, no mínimo, 6 (seis) pessoas e deverá abordar aspectos operacionais, ajustes e demais funcionalidades do objeto contratado;
- 3.6. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas;
- 3.7. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o órgão responsável poderá exigir sua repetição ou reforço nos tópicos que forem julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor;
- 3.8. Todo o material didático para o curso é de responsabilidade da contratada que deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento;
- 3.9. A conclusão do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

### **4. Do Suporte de Garantia de Aquisição**

- 4.1. O suporte de garantia deverá ser prestado no período de 8h as 18h em dias úteis;
- 4.2. O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;
- 4.3. A contratada poderá possuir, em seu site, suporte on-line, downloads de drivers, softwares e eventuais correções com novas versões;



- 4.4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado, por intermédio da própria Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil.
- 4.4.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5. O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada;
- 4.5.1. A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema com o uso das funcionalidades descritas no item 4.3 deste Anexo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento.
- 4.6. A Contratada deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 4.7. Reserva-se ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:
- 4.7.1. Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.
- 4.8. A Contratada deverá observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CONTRATO PE-034/2013 – AQUISIÇÃO  
DE SCANNER PLANETÁRIO DE MESA  
(Processo TST n.º 501.612/2012-0).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (xx) ....., fax (xx) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 034/2013, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 501.612/2012-0;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de scanner planetário de mesa para digitalização de livros, jornais e documentos até o formato A2, com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme especificado na tabela abaixo, neste contrato, no edital e seu anexo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SCANNER PLANETÁRIO DE MESA PARA LIVROS E DOCUMENTOS ATÉ O FORMATO A2	UN	01		

**Subcláusula primeira.** As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste Contrato.

**Subcláusula segunda.** O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagens originais lacradas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Subcláusula única.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**Subcláusula única.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Subcláusula primeira.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Subcláusula primeira.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula segunda.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

**Subcláusula terceira.** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**Subcláusula primeira.** São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- II. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento, a conclusão do treinamento dos servidores e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Subcláusula primeira.** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Subcláusula segunda.** A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Subcláusula terceira.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** A Nota Fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues,





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, Térreo, sala T18.

**Subcláusula segunda.** A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**Subcláusula terceira.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula quinta.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Subcláusula sexta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar o equipamento em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- II. entregar o equipamento, a expensas da Contratada, na Seção de Controle de Material e Patrimônio do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Bloco A Subsolo, Brasília/DF, CEP 70.070-943, telefones 3043-4877 e 3043-4058;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - a. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do material correto.
  - b. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

- IV. oferecer treinamento aos servidores do TST em horário determinado pela Fiscalização, na forma estabelecida no item 3 do Anexo I;
- V. prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nas dependências do Contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes do item 4 do Anexo I;
- VI. responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- VII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST;
- IX. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

**Subcláusula segunda.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato; e



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula quinta da Cláusula quinze.

**Subcláusula segunda.** A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia do equipamento de que trata a Cláusula terceira deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado na entrega do equipamento implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

**Subcláusula quarta.** O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula.

**Subcláusula quinta.** No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula quatorze, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

**Subcláusula sexta.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Subcláusula sétima.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

### **CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 20 .

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Características Mínimas do Objeto

- 1.1. Sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device);
- 1.2. Tamanho da área de digitalização: A4, A3 e A2;
- 1.3. Possuir as resoluções de 300 e 600 dpi;
- 1.4. Possuir capacidade de digitalização nos modos: Preto e Branco, Cinza e Colorido;
- 1.5. Foco automático;
- 1.6. Compensação automática para lombadas de até 10 cm de altura;
- 1.7. Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco;
- 1.8. Suportar documentos de até 10kg;
- 1.9. Função para identificar o tamanho correto do documento;
- 1.10. Possuir função para alinhamento automático e também corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;
- 1.11. Possuir iluminação livre de emissões UV e IR independente da tecnologia;
- 1.12. Monitor de LCD para visualização da imagem que está sendo digitalizada;
- 1.13. Possuir interface USB 2.0 ou FIREWIRE; Caso seja necessário o uso de interface FireWire, deverá ser fornecida interface compatível com os microcomputadores do Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.14. Possuir suporte para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e superiores compatível com a estrutura tecnológica do TST;
- 1.15. Cabo de Interface do scanner com um microcomputador ou com a rede de dados,
- 1.16. TENSÃO: 220 V, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional;
- 1.17. Cabo de alimentação elétrica com plug no novo padrão brasileiro (NBR 14136);
- 1.18. Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos: TIFF sem compressão, TIFF G4, JPEG, TIFF multipáginas e PDF;
- 1.19. Possuir software com as funções de:
  - 1.19.1. Permitir a remoção de imagens;
  - 1.19.2. Permitir a inserção de novas imagens;
  - 1.19.3. Permitir rotacionar as imagens;
  - 1.19.4. Possuir outras funções que garantam a qualidade da imagem.
- 1.20. Possuir software de processamento por OCR, versão Corporativa com 5 licenças no mínimo, com as características abaixo:
  - 1.20.1. Versão em português;



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- 1.20.2. Converter documentos digitalizados, arquivos PDF e imagens capturadas para os formatos editáveis DOC, XLS, PPT, TXT, HTML, PDF e ePUB;
  - 1.20.3. Reproduzir layout, estilos, tabelas e colunas do documento original, sem necessidade de digitá-los novamente;
  - 1.20.4. reconhecer arquivos de entrada em diversos idiomas;
  - 1.20.5. Atualização de versões até o término da garantia do objeto.
- 1.21. Possuir garantia de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo manutenção corretiva e preventiva nas dependências da contratante e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) que se façam necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificado no item 4 deste Anexo.

**2. Do Manual**

- 2.1. O objeto contratado devera ser entregue juntamente com os manuais de instalação, operação, manutenção e testes;
- 2.2. Os periféricos produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto de equipamentos, deverão ser acompanhados dos respectivos manuais originais dos fabricantes;
- 2.3. Os manuais de instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar nos idiomas português ou inglês;
- 2.4. Os manuais de operação deverão estar obrigatoriamente em português e deverão conter instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento dos equipamentos, contendo, no mínimo:
  - 2.4.1. Descrição funcional de equipamento;
  - 2.4.2. Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
  - 2.4.3. Descrição dos procedimentos de segurança;
  - 2.4.4. Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
  - 2.4.5. Descrição do repertório de comandos e funções disponíveis;
  - 2.4.6. Check-list dos procedimentos de operação.

**3. Do Treinamento**

- 3.1. O treinamento técnico operacional deverá ocorrer em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a conclusão da instalação do objeto do contrato;
- 3.2. As datas e horários de treinamentos deverão ser acordados previamente com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.3. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados para ministrar o treinamento técnico operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de configuração e resolução de problemas, quanto da operação e configuração dos equipamentos ofertados;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- 3.4. O treinamento será realizado com a utilização do objeto contratado e no local em que o equipamento estiver instalado, devendo ser obrigatoriamente ministrado em língua portuguesa;
- 3.5. O módulo operacional será ministrado para, no mínimo, 6 (seis) pessoas e deverá abordar aspectos operacionais, ajustes e demais funcionalidades do objeto contratado;
- 3.6. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas;
- 3.7. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o órgão responsável poderá exigir sua repetição ou reforço nos tópicos que forem julgados insuficientes, inclusive com substituição do instrutor;
- 3.8. Todo o material didático para o curso é de responsabilidade da contratada que deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento;
- 3.9. A conclusão do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

**4. Do Suporte de Garantia de Aquisição**

- 4.1. O suporte de garantia deverá ser prestado no período de 8h as 18h em dias úteis;
- 4.2. O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;
- 4.3. A contratada poderá possuir, em seu site, suporte on-line, downloads de drivers, softwares e eventuais correções com novas versões;
- 4.4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado, por intermédio da Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Superior do Trabalho.
  - 4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil.
  - 4.4.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5. O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada;
  - 4.5.1. A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema com o uso das funcionalidades descritas no item 4.3 deste Anexo



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento.

- 4.6. A Contratada deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 4.7. Reserva-se ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:
  - 4.7.1. Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.
- 4.8. A Contratada deverá observar leis, regulamentos e posturas edilícias referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.

MINUTA



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**TERMO DE GARANTIA DO OBJETO  
ANEXO II DO CONTRATO PE-034/2013 - AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO DE MESA  
(Processo TST n.º 501.612/2012-0)**

**1 – DA GARANTIA**

**1.1. A NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

**1.2.** Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 33 (trinta e três) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

**1.3.** A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos.

**1.4.** Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

**2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1.** A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Fiscalização do TST.

**2.1.1.** O suporte de garantia deverá ser prestado no período de 8h as 18h em dias úteis;

**2.1.2.** O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;

**2.1.3.** A Concedente poderá possuir, em seu site, suporte on-line, downloads de drivers, softwares e eventuais correções com novas versões;

**2.1.4.** A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto, por intermédio da Concedente ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Superior do Trabalho.

**2.1.5.** Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil.

**2.1.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- 2.1.7.** O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pelo TST à Concedente;
- 2.1.8.** A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início do atendimento.
- 2.1.9.** A Concedente deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 2.1.10.** Reserva-se ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Concedente, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:
- 2.1.11.** Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.
- 2.1.12.** A Concedente deverá observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.
- 2.2.** Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
- 2.3.** A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fabricantes os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

**3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**

- 3.1.** Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
- 3.2.** Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

**4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

- 4.1.** O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2.** Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.





**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** O atraso injustificado no atendimento técnico implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

**5.2.** Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA

